



**MENSAGEM Nº 038/2026**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DE FORMA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES PARA O ANO DE 2026 - EM UM TOTAL DE 58 PROFISSIONAIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de autorização legislativa para a contratação de 8 (oito) Professores de Educação Infantil, 27 (vinte e sete) Professores para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (sendo 12 para o atendimento de turmas dos anos iniciais e 15 para atendimento da hora atividade dos professores regentes de turma), 01 (um) Professor de Português, 02 (dois) Professores de História e 20 (vinte) Monitores de Educação Básica.

**JUSTIFICATIVA:** A presente demanda decorre de alterações no cenário inicialmente projetado para o ano letivo de 2026. Embora os profissionais já autorizados tenham sido devidamente chamados e encaminhados às escolas, o levantamento realizado no ano de 2025 sofreu modificações em razão do ingresso de novos estudantes no início do ano letivo. Como é de conhecimento desta Casa, muitas famílias não efetuam matrícula no período oficial, procurando as unidades escolares apenas no começo das aulas, o que impacta diretamente na organização das turmas e no dimensionamento do quadro docente.

Destacamos que a demanda nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) apresentou alterações, ocasionando oscilações no número de matrículas e aumento da procura em algumas escolas, o que implica, de forma direta, na necessidade de maior número de profissionais para o atendimento adequado das crianças. A ampliação do acesso à Educação Infantil é uma realidade e uma meta nacional, que também se concretiza no município, refletindo a confiança da população na rede pública municipal. Diante disso, torna-se imprescindível garantir condições estruturais e humanas compatíveis com essa expansão.

Uma das metas prioritárias da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Canguçu é ofertar atendimento adequado a todos os estudantes que procuram vaga na rede municipal. Esse compromisso traduz-se não apenas na garantia de acesso, mas também na qualidade do atendimento prestado, com profissionais habilitados, turmas organizadas de forma responsável e acompanhamento pedagógico efetivo.

No que se refere ao atendimento de turmas dos **Anos Iniciais**, os professores já autorizados por esta Casa assumiram suas respectivas turmas. Contudo, houve alterações no número de matrículas, além do fluxo constante entre escolas estaduais e municipais e transferências decorrentes de mudanças de endereço das famílias. Esse cenário exige reorganização das turmas e, em alguns casos, desenturmação em razão do aumento do número de estudantes.

Registramos que esta Câmara de Vereadores já manifestou preocupação com as enturmações e com o quantitativo de alunos por turma preocupação que também norteia as decisões da Secretaria. Dentro das possibilidades orçamentárias e legais, buscamos ampliar o número de docentes para garantir melhores condições de ensino e aprendizagem.



Ressaltamos que as desenturmações não ocorrerão em todas as turmas, sendo que cada caso será analisado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

No que se refere especificamente à contratação de professores para atendimento da **Hora Atividade dos docentes regentes dos Anos Iniciais**, destacamos que esta medida visa assegurar o cumprimento da legislação educacional vigente, especialmente no que se refere à organização da jornada de trabalho docente, garantindo o período destinado às atividades de planejamento, avaliação e formação continuada. A legislação que regulamenta o piso salarial profissional nacional do magistério estabelece que parte da carga horária dos professores deve ser destinada às atividades extraclasse, assegurando o direito ao planejamento pedagógico e à qualificação do trabalho docente. Para que esse direito seja efetivamente garantido sem prejuízo ao atendimento aos estudantes, torna-se necessária a disponibilidade de professores que possam assumir as turmas durante o período de Hora Atividade dos regentes, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e o adequado funcionamento das escolas.

Quanto às vagas destinadas aos componentes curriculares de **Língua Portuguesa e História**, destacamos que os profissionais anteriormente autorizados já foram chamados e encaminhados às respectivas unidades escolares. Entretanto, mesmo após o preenchimento dessas vagas, surgiram novas demandas em razão do afastamento de professores efetivos por licença para tratamento de saúde e também por licenças de interesse particular, situações previstas na legislação que rege o regime jurídico dos servidores públicos. Tais afastamentos geram a necessidade imediata de substituição para que não haja prejuízo à continuidade das atividades pedagógicas, especialmente em componentes curriculares estruturantes do currículo escolar, como é o caso de Língua Portuguesa e História.

No que se refere à solicitação de **Monitores de Educação Básica**, cabe explicar que a rede municipal vem enfrentando uma redução significativa no número de auxiliares que anteriormente ingressavam nas escolas por meio de programas de estágio, como aqueles viabilizados pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) ou Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação (INQC). Paralelamente a essa redução, observa-se o aumento da demanda por acompanhamento individualizado de estudantes que necessitam de apoio nas atividades escolares, especialmente aqueles que apresentam necessidades específicas de aprendizagem e desenvolvimento. Nesse contexto, a presença de monitores nas escolas torna-se fundamental para garantir o acompanhamento adequado desses estudantes, contribuindo para a inclusão, para a permanência e para o desenvolvimento educacional, em consonância com os princípios da educação inclusiva previstos na legislação educacional brasileira.

Cumprir registrar que, para todos os cargos ora pleiteados, enfrentamos dificuldades recorrentes relacionadas à ampliação de carga horária por parte de alguns profissionais. A ausência de interesse no acréscimo de horas, a incompatibilidade de horários, muitas vezes vinculada a questões logísticas de transporte ou ainda a inexistência da formação específica exigida para determinado segmento ou componente curricular impactam diretamente na organização da rede. A impossibilidade de assumir ampliação de jornada, seja por opção do profissional ou por impedimentos objetivos, é uma realidade da rede pública e gera, conseqüentemente, a necessidade de novas contratações.

Ressaltamos, ainda, que no início deste ano letivo houve a solicitação de três licenças de saúde por parte de professores estatutários, os quais precisarão ser substituídos. Reafirmamos que esta solicitação está pautada na responsabilidade administrativa, na transparência e no compromisso com a população de Canguçu. A aprovação destas contratações permitirá que todos os estudantes sejam atendidos da melhor



forma possível, com qualidade, organização e respeito ao direito à educação. Confiamos no comprometimento desta Casa Legislativa com a Educação e com as famílias do município, certos de que Executivo e Legislativo compartilham da mesma responsabilidade: garantir um serviço público eficiente, humano e acessível a todos. Atenciosamente,

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

**ARION LUIZ BORGES BRAGA**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,  
CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**



## PROJETO DE LEI

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DE FORMA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES PARA O ANO DE 2026 - EM UM TOTAL DE 58 PROFISSIONAIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**ARION LUIZ BORGES BRAGA**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do art. 37 da CF e das leis municipais nº 2.239/2003, 2.605/2005 e 1.532/1994;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial, pessoal para atuar nas Escolas Municipais, pelo período de até 10 (dez) meses para os professores e de até 120 dias, prorrogáveis por mais 120 dias, para os demais cargos, nos quantitativos e cargos a seguir:

I - 08 (OITO) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

II - 27 (VINTE E SETE) PROFESSORES DE ANOS INICIAIS;

III - 01 (UM) PROFESSOR DE PORTUGUÊS;

IV - 02 (DOIS) PROFESSORES DE HISTÓRIA;

V - 20 (VINTE) MONITORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

**Parágrafo Único.** As contratações de que trata o art. 1º desta Lei serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** Os profissionais relacionados no artigo 1º desta Lei poderão fazer jus a adicional de insalubridade, nos percentuais de 10, 20 ou 40%, caso sujeitos a atividades insalubres nos termos da legislação aplicável e respectivos laudos técnicos, mediante solicitação de pagamento da Secretária Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 3º** Os contratados perceberão remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, previstas na LDO e LOA 2026.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS,  
\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

**ARION LUIZ BORGES BRAGA**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0137-0115-3AB3-6EE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 20/03/2026 11:51:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/0137-0115-3AB3-6EE5>